

Aprovado em regime de urgência - Urgência - Urgência
reunidos de 18-4-67
Unanimidade

ESTADO DE MATO GROSSO:-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO:-

~~PROJETO DE LEI - Nº. 157/67~~ *196*

Aprova Plano de Emergência de Aplicação de Capital e da outras providenciais.

A CAMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Artº.1º.- Fica o poder Executivo autorizado a dispendar, a quantia de NCr\$13.000,00 (TREZE MIL CRUZEIROS NOVOS) correspondente as despesas de capital do Plano de Emergência de Aplicação de Capital anexo a esta Lei;

Artº.2º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operação de crédito que se tornarem necessário a execução da presente Lei;

Artº.3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de abril de 1967

[Assinatura]
Luiz Augusto Miranda Codorniz
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA:-

Senhor Presidente:

O presente Plano de Emergência de Aplicação de Capital, foi elaborado para dar inicio aos reparos de nossas ruas as quais se achavam praticamente intransitaveis. Como de fato ja estou dando inicio. Peço portanto aos snrs. Vereadores que o presente Projeto de Lei deste Plano de Emergência, seja dispensado de todas as formalidades ou intestiscio Regimentais, e aprovado na sessao em que deu entrada. Se assim não fôr, o Executivo sentir-se-á obrigado a suspender todos os serviços de cascalho até aguardar aprovação dessa Casa. Apelo portanto para o espirito publico de V.Excías. para que aprovem este projeto na sua primeira reunião.

Porto Murtinho, 18 de abril de 1967

[Assinatura]
Luiz Augusto Miranda Codorniz
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO:-

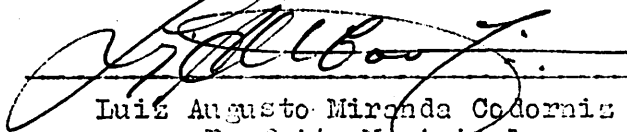
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO:-

196

PLANO DE EMERGENCIA DE APLICACAO DE CAPITAL:-

PROGRAMA	SUB PROGRAMA	T O T A L
Setores Urbanos	Encascalhamento de Ruas	NCr\$13.000,00

Porto Murtinho, 18 de abril de 1967


Luiz Augusto Miranda Codorniz
Prefeito Municipal